

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº01/2022 PROCESSO Nº01/2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.615.993/0001-31, representado neste ato pela Presidente da Mesa, Sra. Celina Maria Manfroi Cassiano Barros, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que torna público a realização de **CREDENCIAMENTO** de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM, com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no Município, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO – FM COMERCIAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, DETERMINADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, da data do credenciamento até 31/12/2022, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM comercial **com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município de Campos Novos**, desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A administração pública não poderá contratar entidade detentora de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária, em face do disposto nos arts.11,18 e 19 da Lei nº. 9.612/1998 (Prejulgado TC/SC 1399).

2.4 - O presente Edital não se destina a rádio webs (web rádios).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo da Câmara municipal de Campos Novos – SC.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da Câmara municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se junto à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Poder Legislativo, na sala de Reuniões da Câmara Municipal Vereadores de Campos Novos, sito à Rua Coronel Lucidoro, 1301, no horário das 08hs às 11:30hs e das 13hs às 17:30hs, em dias de expediente.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à **partir de 28.05.2022 até o dia 31.12.2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos citados no item 5.1 no endereço www.camaracamposnovos.sc.gov.br, e obterem maiores informações pelo telefone (49) 3541 0599 , das 08hs às 11:30hs e das 13hs às 17:30hs, de segunda à sexta-feira.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, no período de **28.05.2022 até o dia 31.12.2022**, no horário das 08:00hs às 11:30 e das 13hs às 17:30h.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia do Contrato Social e sua alteração (ões);
- e) cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
- f) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- j) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;

- k) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- l) declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VII;
- m) declaração de que não emprega menores – Anexo VIII;
- n) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;
- o) Declaração de Responsável Técnico

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado do Poder Legislativo Municipal.

6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS

7.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo VI**).

7.2 – Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

7.3 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento, que deverá ser cumprido pelo interessado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será Convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que poderá ocorrer abertura de inscrição de novos credenciados.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

9.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos as inserções de 20 (vinte) segundos, além da realização de programas quinzenais de 05 (cinco) minutos cada a serem transmitidos nos sábados entre 11:30 e 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara Municipal;

9.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

9.2.1 – realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Mesa ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa/Comunicação;

9.2.2 - Incluir, quinzenalmente, na programação do sábado entre as 11:30 e as 12:00horas, programa institucional de 05 (cinco) minutos cada, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara Municipal

9.2.3 – manter relatório sobre dias e horários das inserções;

9.2.4 – notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

10 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

10.1 – Das atribuições e deveres:

10.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

10.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

10.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

10.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

10.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

10.3 – Dos Recursos:

10.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

10.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;

10.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Mesa que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.3.5 - Da decisão do Presidente da Mesa não caberá novo recurso administrativo.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 06- 3.3.90.00.00.00.00.0603– Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

11.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções e do programa institucional, contendo as datas e os horários que ocorreram, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

11.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

11.5 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

11.6 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

12.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

12.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

12.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Câmara Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

13 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

13.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos (www.camaracamposnovos.sc.gov.br).

14.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (49) 3541-0599, junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.3 - A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

14.5 – Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

14.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

14.7 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.7.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

14.7.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

14.7.3 – Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

14.7.4 – Anexo IV – Termo de Referência;

14.7.5 – Anexo V – Plano de Mídia

14.7.6 – Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

14.7.7 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

14.7.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

15 - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos-SC, com exclusão de qualquer outro.

Campos Novos, 13 de maio de 2022

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
Presidente da Mesa

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº01/2022, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara Municipal de Campos Novos, em sua programação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 01/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos- SC , que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM RÁDIO

Apresentação de estimativa mensal quantitativa de inserções para veiculação institucional da Câmara Municipal de Campos Novos, com o objetivo de realizar divulgação de matérias institucionais de utilidade pública, programas informativos, campanhas educativas, convites e outros eventos de interesse da Câmara Municipal no ano de 2022.

Plano Mensal para Rádio FM Comercial:

Nº Item	MODALIDADE	Quantidade MENSAL	Valor unitário	Valor Total MENSAL
01	SPOTS PARA RÁDIO – 20 (VINTE) SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: Das 07h as 08h Das 11h as 12h Das 18h as 19h	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
02	PROGRAMA INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM DURAÇÃO DE 05 MINUTOS AOS SÁBADOS NO HORÁRIO ENTRE 11:30 E 12:00HORAS.	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão através de emissora de rádio FM comercial com sede no Município de Campos Novos e com sinal de transmissão no município para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pela Câmara Municipal, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Poder Legislativo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Campos Novos, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação institucional.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor estimado da contratação é de R\$ 13.224,00 (treze mil duzentos e vinte e quatro reais) ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda da Câmara Municipal, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pela Assessoria de Imprensa/Comunicação.

Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Câmara Municipal previsto no orçamento vigente.

DOS IMPOSTOS, TAXAS:

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar incluídas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato da respectiva Assessoria de Imprensa/Comunicação, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campos Novos, 13 de maio de 2022.

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa

ANEXO V

PLANO DE MÍDIA

A Câmara Municipal de Campos Novos- SC, através da Assessoria de Imprensa/ Comunicação ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

Campos Novos, 13 de maio de 2022

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º...../2022

PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, nessa cidade, neste ato representada por sua titular legal a Sra. Celina Maria Manfroí Cassiano Barros, Presidente da Mesa, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº. ***** e do CPF-MF nº. *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo

Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara Municipal, nos valores fixados no Anexo III do Edital nº 01/2022, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal de Campos Novos pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$...... (.....) por

(.....)para as emissoras (*FM*), compreendendo o valor total mensal de R\$......, e para o período de ____ meses o valor global de R\$......

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Imprensa/Comunicação, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30.º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que a Câmara Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.3. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara Municipal em favor da CREDENCIADA, na conta corrente, da agência, ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 06-3.3.90.00.00.00.00.0603 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas

cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador Interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de 2022

Câmara Municipal de Campos Novos
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento n.º ____/2022, da Câmara Municipal de Campos Novos e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA, ____/____/____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.